



REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ASSUNTO: Emissão de Parecer sobre a possibilidade de contratação de serviços especializados na execução dos serviços técnicos na área contábil à Prefeitura Municipal de Itaueira, durante o exercício de 2023, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 016/2023.

PARECER TÉCNICO CPL/PMI-PI

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços técnicos na área contábil à Prefeitura Municipal de Itaueira, durante o exercício de 2023, compreendendo:

- Serviços técnicos de elaboração de prestação de contas contábil mensal junto à Câmara Municipal de Itaueira e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, conforme legislação aplicável;
- Elaboração da prestação de contas eletrônica contábil (mensal e anual) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE;
- Elaboração da prestação de contas contábil anual junto à Câmara Municipal e TCE;
- Prestações de contas anuais, junto a organismos federais: SIOPE, SIOPS, SICONFI, FNAS, em obediência a legislação específica;
- subsídio para elaboração de instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA, conforme legislação aplicável;
- subsídios para elaboração de audiências públicas, exigidas pela Lei Complementar 101/2000 e Lei Complementar 141/2012;
- Assessoria junto ao Tesouro Municipal, referente a gestão de recursos financeiros em geral e a correta aplicação dos recursos vinculados;
- Assessoria aos setores responsáveis pela execução orçamentária do município;
- Assessoria à Controladoria Geral do Município, objetivando a implantação e/ou aperfeiçoamento de rotinas de trâmites processuais e execução da despesa pública e demais atividades pertinentes ao setor

ESTADO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO. NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93



Para instrução do presente processo, encontram-se anexados os seguintes documentos:

1. Ofício de solicitação;
2. Proposta de Preço da interessada;
3. Dotação Orçamentária, conforme informação do setor financeiro;
4. Documentação da Empresa a ser contratada;
5. Autorização para abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade;
6. Minuta do contrato.

CONTRATADA: EXECUTIVA - Assessoria e Consultoria Contábil Administrativa Ltda, inscrita no CNPJ: 07.828021/0001-49, estabelecida na cidade de Teresina, Conjunto Saci Quadra 48 Casa 12 – CEP 64.020-280 -E.

VINGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme Artigos 57, inciso II e 65, §8º da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e §1º, c/c art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Lei de licitações Públicas confere aos gestores a faculdade discricionária de apreciar e escolher quais empresas ou profissionais podem prestar serviços de melhor qualidade em situações específicas, nesse sentido os artigos 24 e 25 permite a contratação direta, dispensando ou inexigindo a competição através de procedimento licitatório. Assim, reconhece a lei que as contratações de assessorias ou consultorias técnicas poderão configurar situações em que a competição pode se tornar inviável, permitindo a contratação direta dos profissionais ou empresas com notória especialização que melhor atendam às necessidades da administração pública.

No caso concreto, a inviabilidade de competição para a contratação da empresa EXECUTIVA - Assessoria e Consultoria Contábil Administrativa Ltda, inscrita no CNPJ: 07.828021/0001-49, se torna patente porque, de fato, não há como comparar entre profissionais que prestam serviços de assessoria e consultoria, qual deles possui melhores condições técnicas de alcançar os resultados exigidos pela gestão. Por isso que, o requisito essencial para contratação dos serviços técnicos especializados não está no preço e sim na confiança depositada pelo gestor no profissional que ele deseja contratar.

Por todas essas razões é que os gestores podem exercitar a margem de discricionariedade que a própria lei lhes faculta, uma vez que serão diretamente prejudicados se não contarem com um serviço de qualidade, nesse cenário, os serviços prestados pela empresa EXECUTIVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA LTDA, além de gozar da confiança de nossa gestão em face de sua atuação e dos seus posicionamentos que norteiam as nossas ações no dever de prestar contas, sempre que consultado, são essenciais também para auxiliar o Município de Itaueira - Piauí.



III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços foi de R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais). No que tange ao preço dos serviços contratados com a empresa especializada, é o valor praticado no mercado pela prestação de serviços, além de não conter quaisquer indícios de superfaturamento, é compatível com os preços praticados por diversas empresas do ramo quando da prestação de serviços a outros entes públicos

IV – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços especializados na disponibilização de contratação de serviços especializados na execução dos serviços técnicos na área contábil à Prefeitura Municipal de Itaueira, durante o exercício de 2023, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 016/2023, é decisão discricionária da Prefeitura Municipal de Itaueira-PI, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Itaueira-PI, 11 de janeiro de 2023.

GILVAN VITORIO DE ALMONDES
Presidente CPL/PMI-PI.
Prefeitura Municipal de Itaueira

ANTONIO DE SOUSA LIMA
Membro CPL/PMI-PI

Tayna Holanda
TAYNA HOLANDA LUZ
Membro CPL/PMI-PI